



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, RECARGA PARA EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU/NA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

A confecção de um edital exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não seria vantajoso para a Fundação, uma vez que frustraria o caráter competitivo da licitação, visto que, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também visando a busca da vantajosidade para a administração e economia de escala ampliando buscando a competitividade, com as grandes empresas e até fabricantes, com melhores preços nas contratações, refletindo na eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. A pretendida aquisição, se faz necessária visto que é uma medida única e imprescindível para manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos de combate a incêndio instalados nas dependências do hospital, garantindo a segurança dos pacientes, colaboradores, acompanhantes e visitantes, bem como a proteção do patrimônio público. Os extintores de incêndio e as mangueiras constituem equipamentos essenciais para o combate inicial a princípios de incêndio, sendo indispensável que estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e aptos para uso imediato em situações de emergência. A realização periódica da recarga dos extintores e dos testes hidrostáticos nos extintores e mangueiras é uma exigência das normas de segurança contra incêndio, permitindo verificar a integridade estrutural dos equipamentos, identificar possíveis danos, desgastes, corrosões ou vazamentos que possam comprometer seu desempenho quando necessário. A ausência da manutenção preventiva e dos ensaios obrigatórios pode resultar na inoperância dos equipamentos



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

além de causar prejuízos materiais significativos e sujeitar a instituição a penalidades por descumprimento das normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros. Considerando tratar-se de estabelecimento assistencial de saúde com funcionamento ininterrupto e presença de pacientes com mobilidade reduzida, a manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio torna-se ainda mais relevante, uma vez que eventuais falhas podem comprometer a evacuação segura da edificação e agravar os danos decorrentes de uma emergência. Dessa forma, a contratação visa preservar a segurança coletiva e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do exercício de 2026 e subsequente, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a demanda. A aquisição deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação com disputa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

A contratada deve garantir que equipamentos e materiais de segurança do trabalho e prevenção de incêndio sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte normas técnicas vigentes e às condições de segurança e qualidade exigidas pela contratante.

As embalagens devem ser seguras, sem danos e que garantam a integridade do produto até a entrega.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança: Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) —que rege a Proteção Contra Incêndios nos ambientes de trabalho —e na NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza a manutenção e recarga de extintores de incêndio e NBR 12779 que normatiza a manutenção e requisitos mínimos para inspeção das mangueiras de incêndio.

A retirada dos extintores e das mangueiras pela CONTRATADA deverá ocorrer de acordo com a solicitação de fornecimento emitido pela CONTRATANTE, sendo a prestação de serviço executado de forma única.

A CONTRATADA ao retirar os itens para a prestação de serviço, deverá fazer a substituição em sua totalidade até a conclusão do respectivo serviço.

A CONTRATADA deverá após a conclusão dos serviços apresentar o laudo de inspeção de recarga de extintores e testes hidrostáticos de extintores e mangueiras de incêndio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

5.2. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.3. Local de entrega: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71 – Bairro Durval Andrade Filho – Nova Andradina/MS, conforme solicitação.

5.4. Prazo de entrega: Dez dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 71/23, ou a que vier a esta substituir.

- a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- c) Atestar a entrega dos bens conforme contratado, principalmente no que se refere a qualidade e quantidade.
- d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;
- e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou obras.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações da Contratada, são elas:

- 6.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- 6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.3 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- 6.2.4 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- 6.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sendo limitado a 03 (três) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

9.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

9.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

• **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TECNICO SEGURANÇA DO

TRABALHO / SESMT.

Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas nas normas infralegais nas convenções



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 15.789,98** (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Os preços unitários de referência encontram-se no Anexo II.

Nandara Campanari Pereira de Souza
Técnica em Segurança do Trabalho



Assinado com senha por NANDARA CAMPANARI PEREIRA DE SOUZA - TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO / SESMT.
Data: 20/10/2026 09:35:17 - Documento Nº: 776698-8659 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=776698-8659>



HRTER202600075A



SIGA